

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup>, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que estabelece as diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município para o exercício de 2027, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º, da Lei Complementar 101/2000, Lei Orgânica do Município e no inciso II do § 2º do art. 35 do ADCT.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 101 de 2000, tem por objetivo orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, e compreende:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV – as disposições para as transferências;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VIII – as disposições sobre transparência;
- IX – as disposições gerais; e
- X – anexos.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

As metas e prioridades da administração municipal, constantes do anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão contempladas no Plano Plurianual e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027.

Para definição das metas fiscais, adotamos o cenário econômico projetado pelo Banco Central do Brasil:

Para o PIB, o cenário em 27/02/2026 – Boletim Focus

Para a Inflação, a Resolução do Banco Central do Brasil nº 5.141, de 26/06/2024 a partir de 01 de janeiro de 2025.

O Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais foram elaborados conforme determina a Lei Complementar nº 101/2000, segundo as orientações do Manual de Demonstrativos Fiscais" editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (Órgão Central do Sistema de Contabilidade Federal) e aprovado através da Portaria STN nº 2057/2025 e suas alterações.

De acordo com orientações contidas no referido Manual, os demonstrativos para a LDO 2027 foram elaborados de forma consolidada, isto é, com a somatória das receitas e despesas dos orçamentos da administração direta, fundacional, autárquica e dos fundos especiais.

No Anexo das Metas Fiscais foram estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referem e para os dois seguintes, e contém ainda:

- a) avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- b) demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

### **Estado de Minas Gerais**

---

nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

c) evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

d) avaliação da situação financeira e atuarial;

e) demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Com o objetivo de dar cumprimento aos preceitos da LRF, o Anexo de Metas Fiscais é composto pelos seguintes demonstrativos:

a) Demonstrativo I – Metas Anuais;

b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos três exercícios anteriores;

d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

f) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

g) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, tendo em vista que, até o momento, não foram definidos e divulgados pelos órgãos competentes, o valor que caberá ao município, relativo a algumas receitas, tais como ICMS e FPM, transferências Fundo a Fundo e transferências voluntárias do Estado e da União.

Através do cumprimento das metas, a administração municipal pretende atingir os objetivos de implementar políticas sociais, ambientais e econômicas no município e ainda, prestar serviços com excelência, promover a cidadania e elevar a qualidade de vida da população.

Atenciosamente,

JOSE GARCIA DE FARIA:03204590631  
631

Assinado de forma digital  
por JOSE GARCIA DE  
FARIA:03204590631  
Dados: 2026.04.09 11:33:51  
-03'00'

**José Garcia de Faria**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

**Estado de Minas Gerais**

---

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2026**

**ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2027 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e a organização do orçamento;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do município e suas alterações;
- IV – as disposições para as transferências;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- VIII – as disposições sobre transparência;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

IX – as disposições sobre as audiências públicas na elaboração da LOA;

X - as disposições gerais; e

XI – anexos.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal em consonância com o artigo 165, § 2º da Constituição Federal, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2027 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:

I – emprego e renda;

II – desenvolvimento social;

III – planejamento e desenvolvimento urbano;

IV – gestão democrática e participativa.

Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2027, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **CAPÍTULO II**

#### **DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I – programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II – atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;

VI – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional agrupadas em órgãos orçamentários;

VII – especificação da fonte e destinação de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

VIII – grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;

IX – aplicação programada de recursos: agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categoria de programação;

X – produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

XI – unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

XII – meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º O Orçamento Municipal compreenderá as Receitas e Despesas das Administrações direta e indireta de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º A despesa será discriminada por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas, com as respectivas dotações especificando a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa e a modalidade de aplicação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

§ 2º A despesa será discriminada na LOA por:

- I – órgão e unidade orçamentária;
- II – função;
- III – subfunção;
- IV – programa;
- V – ação: atividade, projeto e operação especial;
- VI – categoria econômica;
- VII – grupo de natureza de despesa;
- VIII – modalidade de aplicação.
- IX – origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 5º A Lei Orçamentária Municipal conterà Reserva de Contingência, destinada a:

Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no percentual mínimo de 0,2% (zero vírgula dois por cento) da receita corrente líquida;

Parágrafo único. Para efeito desta lei:

I - entende-se como “eventos fiscais imprevistos”, a abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2027;

### CAPÍTULO III

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

Art. 6º As receitas abrangerão: a tributária própria, a patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 7º As despesas corresponderão à diferença apurada entre a receita estimada e o valor destinado à Reserva de Contingência e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se o valor necessário para as despesas de capital.

§ 1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 de julho de 2026 o detalhamento de suas despesas, acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos de modo a justificar o seu montante.

§ 2º Se o Poder Legislativo não encaminhar o detalhamento de suas despesas dentro do prazo previsto no §1º, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no §3º.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

§ 3º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29<sup>A</sup> da Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros à (s) entidades (s) da Administração Indireta, cumprindo-se as disposições dos artigos 50, § 2º e 51, § 1º, da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) com as diretrizes traçadas pelas Portarias Interministeriais nº 163/01 e 339 de 29/08/2001.

Art. 8º Nos termos da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pelas Portarias STN/MF nº 2.016, de 18 de dezembro de 2024, Portaria Conjunta STN/SRPC nº 25, de 18 de dezembro de 2024 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 26, de 18 de dezembro de 2024, serão utilizadas “fontes” de recursos com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§ 1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§ 2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente realizado.

§ 3º Na elaboração do PLOA para o exercício de 2027, o município observará:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

I - a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, quanto à padronização das fontes na execução orçamentária, de forma obrigatória, observando o formato definido na referida Portaria e eventuais alterações;

I- as Portarias STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e nº 925, de 08 de julho de 2021, quanto à indicação de um Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO) específico para identificação das emendas individuais que deverá ser associado à fonte de recurso na arrecadação da receita dos recursos provenientes da emenda, para que seja possível o cálculo da RCL ajustada que será parâmetro para apuração do limite da DCL;

III - as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2027, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação (% anual) projetado e PIB real (crescimento percentual anual) mais previsão de recebimento de recursos de convênios e emendas parlamentares estaduais e/ou federais.

Parágrafo único. Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, em decorrência da ausência de divulgação pelos órgãos competentes, dos valores que caberão a cada município, em relação às transferências constitucionais, fundo a fundo e voluntárias.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

Art. 10. Destinar-se-á à manutenção e ao desenvolvimento do ensino parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte.

Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente na Educação Básica.

Art. 11. Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as constantes da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e leis que fixarem normas complementares.

Art. 12. A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 13. O orçamento municipal garantirá dotação específica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciais, apresentados pela procuradoria municipal.

§ 1º Caberá à Procuradoria Jurídica do Município, encaminhar ao Departamento de Contabilidade a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais apresentados na LDO, a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, especificando:

- I – número do processo;
- II – número do precatório;
- III – data da expedição do precatório;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

IV – nome do beneficiário e CPF/CNPJ;

V – valor individualizado por beneficiário e valor total a ser pago.

§ 2º Somente serão incluídas no PLOA/2027, dotações para pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e ofício do Poder Judiciário para definição da ordem de apresentação dos precatórios.

Art. 14. A Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual e dependerá da existência de recursos disponíveis.

§ 1º Os recursos referidos no “caput” são provenientes de:

I – superávit financeiro;

II – excesso de arrecadação;

III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e

V – reserva de contingência.

§ 2º O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, deverá observar o disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, nos termos da Consulta TCEMG nº 898.438.

§ 3º Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

Art. 15. As classificações nas dotações, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alterados, por ato próprio, de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação, desde que para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação a orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.

Parágrafo único. Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 16. As alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos das ações constantes na Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases de execução da despesa definidas pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 17. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2027 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na LOA/2027.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

Art. 18. O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação constante de propostas do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 19. Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2027 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – encargos e serviços de dívida;

IV – outras despesas correntes: limitadas a 1/12 (um doze avos) por mês do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária para 2027, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei;

V – despesas vinculadas: correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, conforme previsto no Termo de Convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;

VI – despesas de capital/investimentos: iniciadas e em andamento, conforme projeto básico constante do Edital de Licitação e suas alterações, a fim de evitar prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;

VII – despesas com educação e saúde: conforme disposto na Constituição Federal;

VIII - despesas decorrentes de emendas parlamentares;

IX - despesas decorrentes de situação de emergência ou de calamidade pública.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

§ 1º Os eventuais saldos negativos ou recursos que ficarem sem despesas correspondentes, apurados em virtude de emendas ao Projeto de Lei de Orçamento, serão ajustados pelo Executivo Municipal.

§ 2º O Executivo Municipal fica autorizado a utilizar recursos decorrentes de superávit financeiro apurado em 31/12/2026, até o limite estabelecido no PLOA.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS**

##### **SEÇÃO I**

#### **DAS SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Art. 20. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, poderá ser destinada a entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, cultura ou educação, prestem atendimento direto ao público e atendam aos requisitos estabelecidos na legislação aplicável.

§ 1º A concessão das subvenções de que trata este artigo, dependerá de autorização específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como da observância das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicável.

§ 2º A destinação de recursos financeiros a título de subvenção a entidade privada sem fins lucrativos decorrente de emenda parlamentar impositiva, quando houver identificação expressa da entidade beneficiária na emenda, dispensa a autorização em lei específica, prevista no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, permanecendo obrigatória a observância das demais normas aplicáveis à transferência de recursos públicos.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **SEÇÃO II**

#### **DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL**

Art. 21. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 20 desta Lei e que preencham as seguintes condições:

I – estejam autorizadas em lei específica;

II – estejam previstas na Lei Orçamentária de 2027 ou em seus créditos adicionais;

III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas de interesse público.

### **SEÇÃO III**

#### **DOS AUXÍLIOS**

Art. 22. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a pelo menos um dos seguintes incisos:

I – atendimento direto e gratuito ao público e cumprimento do disposto no caput do art. 20 desta Lei e alternativamente sejam voltadas para a:

a) educação especial; ou

b) educação básica;

II – registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III – de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no caput do art. 20 desta Lei e cujas ações se destinem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;

IV – destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

V – qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas, formalizados instrumentos jurídicos adequados que garantam a disponibilização do espaço esportivo implantado visando o desenvolvimento de programas governamentais;

VI – voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público.

### **SEÇÃO IV**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 20 a 22 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá obedecer aos seguintes critérios:

I – aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos; ou

b) aquisição de material permanente; ou

c) construção, ampliação ou conclusão de obras.

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, termo de parceria ou instrumento congênere;

III – execução na modalidade de aplicação 50 – Transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

IV – compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social ou dos estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato do convênio, da parceria ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

V – regularidade de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;

VI – publicação de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção, quando for o caso, das entidades

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

### **Estado de Minas Gerais**

---

beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VII – comprovação pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular no mínimo de um ano;

VIII – cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

IX – manutenção de escrituração contábil regular;

X – apresentação pela entidade de certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa de débitos federais e municipais.

XI – demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal;

XII – manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica sobre a adequação dos convênios, termo de parceria e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e

XIII – comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante o último ano, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.

§ 1º A determinação contida no inciso I do caput não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

§ 2º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

§ 3º Os recursos decorrentes das parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, poderão ser utilizados para remunerar servidores ou empregados públicos, desde que se trate de cargo ou emprego acumulável na forma da Constituição Federal.

§ 4º As organizações da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei 13.019/2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei 4.320/1964, por meio dos seguintes instrumentos:

I – termo de fomento ou de colaboração, hipótese em que deverá ser observado o disposto na Lei 13.019/2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e

II – convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, hipótese em que deverá ser observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 5º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei 4.320/1964, mediante a celebração dos seguintes instrumentos:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

I – termo de parceria, observado o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e a realização de procedimento de seleção pública que assegure ampla divulgação;

II – termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em sua regulamentação e nas demais normas aplicáveis; e

III – convênio ou outro instrumento congênera celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.

§ 6º As entidades qualificadas como Organizações Sociais – OS, nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, poderão receber recursos públicos destinados à execução de atividades de interesse público mediante a celebração de contrato de gestão, observadas as disposições da referida lei e das demais normas aplicáveis, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 7º O contrato de gestão deverá estabelecer o programa de trabalho, as metas de desempenho e os critérios de avaliação dos resultados, podendo prever a transferência de recursos necessários à execução das atividades pactuadas, observadas as disposições da Lei nº 9.637/1998 e da legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 24. A entrega de recursos a consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade do Município, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 25. A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 26. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal, ressalvadas as operações de créditos por antecipação da receita cuja vedação é prevista no art. 38, IV, b, da Lei Complementar 101/2000.

### **CAPÍTULO VI**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 28. A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, conforme percentuais fixados no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000:

I – 6% (seis por cento) para o Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;

IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;

V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

### **Estado de Minas Gerais**

---

Art. 29. As despesas com pessoal referidas no artigo anterior, serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual das receitas correntes líquidas, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.

Art. 30. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando sejam relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 31. Observadas as exceções previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extras poderá ocorrer exclusivamente nas seguintes hipóteses:

I – para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

II – para manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.

Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer por decreto, o banco de horas, de modo a possibilitar ao servidor, acumular

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

horas extras, para gozar folgas, prolongar suas férias e/ou compensar na sua jornada de trabalho.

Art. 32. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal do Ensino, na forma e condições previstas na legislação específica.

Art. 33. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

Art. 34. Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento às leis complementares e resoluções federais, observando:

I – quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;

II – quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de Lei Complementar Federal.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

III – quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos da lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV – quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V – quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

VI – a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;

VII – o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

VIII – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;

IX – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.

§ 1º A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada, se:

I – estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

II – indicar a estimativa de renúncia de receitas e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

III – definir os limites de prazo e valor;

IV – atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000;

V – não ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal de qualquer Poder do município.

§ 2º Os tributos inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRANSPARÊNCIA**

Art. 35. O Poder Executivo divulgará e manterá atualizada, em sítio eletrônico, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 20 a 23, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ;

II – nome e função dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número instrumento celebrado;

VI – órgão transferidor;

VII – valores transferidos e respectivas datas;

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

VIII – edital do chamamento ou número da lei específica autorizadora do repasse.

Art. 36. A proposição e a aprovação das emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária anual observarão os princípios da transparência, publicidade, rastreabilidade e controle social, bem como as disposições constitucionais e legais aplicáveis, em especial a Instrução Normativa nº 05, de 10 de dezembro de 2025 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 37 Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Executivo deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS NA ELABORAÇÃO DA LOA**

Art. 38. Será assegurado a realização de, no mínimo, uma audiência pública destinada à coleta de sugestões da sociedade civil durante a fase de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2027, como instrumento de promoção da transparência, da participação popular e do controle social, nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º A audiência pública será convocada com antecedência mediante publicação no sítio eletrônico institucional, devendo ser assegurada ampla divulgação e acesso à população, inclusive por meio de participação virtual, quando tecnicamente viável.

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

## **Estado de Minas Gerais**

---

§ 2º O Poder Executivo poderá promover reuniões setoriais temáticas, presenciais ou virtuais, organizadas por áreas de atuação governamental, com o objetivo de ampliar o diálogo com representantes da sociedade civil organizada, conselhos municipais, entidades de classe e demais interessados.

### **CAPÍTULO X**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39. Aos alunos do ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 40. Quando a rede estadual de ensino básico e médio for insuficiente para atender a demanda, poderão ser concedidas bolsas de estudo para o atendimento pela rede particular de ensino.

Parágrafo único. O Município fica obrigado a garantir vagas para os alunos da rede municipal, atendidos na forma do caput, no exercício imediatamente subsequente.

Art. 41. A manutenção de bolsa de estudo é condicionada ao aproveitamento mínimo do aluno.

Art. 42. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 43. Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do executivo municipal, e não abrangerão despesas:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

- I – que constituam obrigações constitucionais e legais;
- II – destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
- III – destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 44. O sistema de controle interno acompanhará a eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Art. 45. O Executivo Municipal, para estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observará:

- I – a vinculação de recursos a finalidades específicas;
- II – as áreas de maior carência no Município.

Art. 46. As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislações posteriores.

Art. 47. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 48. Para efeito do disposto no art. 42 da LRF considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

## Estado de Minas Gerais

---

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, bem como parcelas de obras a serem executadas nos exercícios subsequentes, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado ou readequado e efetivamente executado.

Art. 49. A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais e atender a pelo menos uma das condições abaixo:

I – renda familiar per capita a ser definida em regulamentação específica;

II – ser atleta representando o Município em competições oficiais fora do Município;

III – ser artesão representando o Município em Feiras, Congressos ou similares;

IV – grupos teatrais, músicos e outras pessoas físicas representando o município em Conferências, Feiras, Congressos e similares.

Art. 50. Os ordenadores de despesas poderão autorizar a realização de processos licitatórios, no último trimestre do exercício, indicando a dotação orçamentária constante no Projeto de Lei Orçamentária do exercício subsequente, ficando condicionada a homologação do certame, à aprovação do respectivo projeto.

Art. 51. Nos termos do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2027 também correspondem às ações decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 52. Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA**

**Estado de Minas Gerais**

---

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 09 de abril de 2026.

JOSE GARCIA DE FARIA:03204590631  
Assinado de forma digital por JOSE GARCIA DE FARIA:03204590631  
Dados: 2026.04.09 11:34:07 -03'00'

**José Garcia de Faria**

**Prefeito Municipal**

# **LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

## **ANEXOS DA LDO – 2027**

Município de Vargem Bonita/MG

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDAD PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPI VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Resultado de Índices Oficiais**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias**  
**Exercício de 2027**

**Informações sobre o PIB**

Esfera do PIB: ESTADUAL

Percentual do PIB para o exercício de 2026: 1.8000 %

Valor do PIB previsto para o exercício de 2025: 12.700.000.000,00

Valor do PIB realizado para o exercício de 2025: 12.500.000.000,00

Percentual do PIB previsto para os próximos **2027** 1.8000 % **2028** 2.0000 % **2029** 2.0000 %

Valor do PIB previsto para os próximos exercícios: **2027** 13.300.000.000,00 **2028** 13.900.000.000,00 **2029** 14.400.000.000,00

Fonte das informações do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**Fatores de Cálculo**

Descrição Índice Nacional de Preços ao Sigla: IPCA

Índices Oficiais **2024** 4.6200 % **2025** 4.2600 %

Previsão para: **2026** 3.9000 % **2027** 3.8000 % **2028** 3.5000 % **2029** 3.5000 %

Fonte das informações do IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

**Informações sobre o índice de inflação**

**Fatores previstos para:**

**2027** 5.6000 %

**2028** 5.5000 %

**2029** 5.5000 %

**Índice de Deflação:**

**2024** 1.0188 %

**2025** 1.0180 %

**2026** 1.0000 %

**2027** 1.0380 %

**2028** 1.0350 %

**2029** 1.0350 %

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 1

**Projeção da Receita (Anual)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	37.110.640,00	38.962.730,00	40.962.900,00	42.917.700,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	2.822.290,00	3.054.130,00	3.147.850,00	3.450.500,00
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	2.756.160,00	2.984.410,00	3.073.000,00	3.375.000,00
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	973.970,00	1.104.610,00	1.083.000,00	1.198.000,00
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	269.970,00	361.610,00	298.000,00	370.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	178.850,00	267.610,00	200.000,00	264.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	55.500,00	58.000,00	60.000,00	65.000,00
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	21.510,00	22.000,00	23.000,00	25.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	14.110,00	14.000,00	15.000,00	16.000,00
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	704.000,00	743.000,00	785.000,00	828.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	704.000,00	743.000,00	785.000,00	828.000,00
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	1.132.100,00	1.194.800,00	1.265.000,00	1.355.000,00
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	1.132.100,00	1.194.800,00	1.265.000,00	1.355.000,00
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	710.000,00	749.800,00	795.000,00	830.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	710.000,00	749.800,00	795.000,00	830.000,00
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	422.100,00	445.000,00	470.000,00	525.000,00
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	422.100,00	445.000,00	470.000,00	525.000,00
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	650.090,00	685.000,00	725.000,00	822.000,00
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	650.090,00	685.000,00	725.000,00	822.000,00
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	650.090,00	685.000,00	725.000,00	822.000,00

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 2

**Projeção da Receita (Anual)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	537.650,00	567.000,00	600.000,00	690.000,00
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	112.440,00	118.000,00	125.000,00	132.000,00
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	66.130,00	69.720,00	74.850,00	75.500,00
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	29.000,00	30.600,00	32.200,00	33.000,00
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	29.000,00	30.600,00	32.200,00	33.000,00
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	27.900,00	29.500,00	31.000,00	32.000,00
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	1.100,00	1.100,00	1.200,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	37.130,00	39.120,00	42.650,00	42.500,00
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	37.130,00	39.120,00	42.650,00	42.500,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	33.100,00	34.900,00	38.000,00	38.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	2.200,00	2.300,00	2.500,00	2.500,00
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	1.000,00	1.050,00	1.200,00	1.100,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	830,00	870,00	950,00	900,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	231.000,00	243.900,00	270.000,00	290.100,00
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	231.000,00	243.900,00	270.000,00	290.100,00
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	231.000,00	243.900,00	270.000,00	290.100,00
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	231.000,00	243.900,00	270.000,00	290.100,00
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	231.000,00	243.900,00	270.000,00	290.100,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	393.050,00	415.000,00	462.500,00	459.500,00
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	393.050,00	415.000,00	462.500,00	459.500,00

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 3

**Projeção da Receita (Anual)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	367.750,00	388.300,00	434.500,00	432.500,00
1.3.2.1.01.1.0	Remun. Depósitos Bancários-Geral	365.550,00	386.000,00	410.000,00	430.000,00
1.3.2.1.01.1.1	Remun. Depósitos Bancários Geral - Princ	365.550,00	386.000,00	410.000,00	430.000,00
1.3.2.1.01.2.0	Remun. Dep. Bancários-Salario Educação	2.200,00	2.300,00	24.500,00	2.500,00
1.3.2.1.01.2.1	Remun. Dep. Bancários Sal Educação - Pri	2.200,00	2.300,00	24.500,00	2.500,00
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	25.300,00	26.700,00	28.000,00	27.000,00
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	25.300,00	26.700,00	28.000,00	27.000,00
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	25.300,00	26.700,00	28.000,00	27.000,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	33.652.310,00	35.239.700,00	37.068.350,00	38.704.000,00
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	22.288.450,00	23.337.200,00	24.702.000,00	25.513.000,00
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorr Partic na Receita Uniao	20.052.200,00	21.016.000,00	22.217.000,00	22.918.000,00
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	20.036.800,00	21.000.000,00	22.200.000,00	22.900.000,00
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	18.353.800,00	19.300.000,00	20.400.000,00	21.000.000,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	18.353.800,00	19.300.000,00	20.400.000,00	21.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	1.683.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	1.683.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	15.400,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	15.400,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	116.400,00	87.000,00	129.000,00	135.000,00
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	116.400,00	87.000,00	129.000,00	135.000,00

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 4

**Projeção da Receita (Anual)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	116.400,00	87.000,00	129.000,00	135.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	116.400,00	87.000,00	129.000,00	135.000,00
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	1.569.280,00	1.655.000,00	1.747.000,00	1.835.000,00
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	1.569.280,00	1.655.000,00	1.747.000,00	1.835.000,00
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	562.880,00	594.000,00	627.000,00	658.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	562.880,00	594.000,00	627.000,00	658.000,00
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	425.700,00	449.000,00	474.000,00	500.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	425.700,00	449.000,00	474.000,00	500.000,00
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	241.500,00	255.000,00	269.000,00	280.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	241.500,00	255.000,00	269.000,00	280.000,00
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	179.200,00	189.000,00	199.000,00	210.000,00
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	179.200,00	189.000,00	199.000,00	210.000,00
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	160.000,00	168.000,00	178.000,00	187.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	160.000,00	168.000,00	178.000,00	187.000,00
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	236.200,00	248.200,00	260.000,00	273.000,00
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	179.800,00	189.000,00	198.000,00	208.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	179.800,00	189.000,00	198.000,00	208.000,00
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	32.500,00	34.000,00	36.000,00	37.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	32.500,00	34.000,00	36.000,00	37.000,00
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	23.900,00	25.200,00	26.000,00	28.000,00

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 5

**Projeção da Receita (Anual)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	23.900,00	25.200,00	26.000,00	28.000,00
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	259.600,00	274.000,00	289.000,00	290.000,00
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	259.600,00	274.000,00	289.000,00	290.000,00
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	259.600,00	274.000,00	289.000,00	290.000,00
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	54.770,00	57.000,00	60.000,00	62.000,00
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	36.800,00	39.000,00	40.000,00	42.000,00
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	36.800,00	39.000,00	40.000,00	42.000,00
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	17.970,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	17.970,00	18.000,00	20.000,00	20.000,00
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	9.080.960,00	9.492.500,00	10.075.000,00	10.341.000,00
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	8.218.860,00	8.583.000,00	9.127.000,00	9.350.000,00
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	7.657.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00	8.700.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	7.657.000,00	8.000.000,00	8.500.000,00	8.700.000,00
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	482.900,00	500.000,00	540.000,00	560.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	482.900,00	500.000,00	540.000,00	560.000,00
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	68.200,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	68.200,00	72.000,00	75.000,00	78.000,00
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	10.760,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	10.760,00	11.000,00	12.000,00	12.000,00
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	596.000,00	629.000,00	660.000,00	680.000,00

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 6

**Projeção da Receita (Anual)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	596.000,00	629.000,00	660.000,00	680.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	596.000,00	629.000,00	660.000,00	680.000,00
1.7.2.4.00.0.0	Transf Conv dos Estados DF e Entidades	33.500,00	35.000,00	38.000,00	39.000,00
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	33.500,00	35.000,00	38.000,00	39.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transf Conv Estado/DF e Ent Princ	33.500,00	35.000,00	38.000,00	39.000,00
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	232.600,00	245.500,00	250.000,00	272.000,00
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	45.000,00	47.500,00	50.000,00	52.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	45.000,00	47.500,00	50.000,00	52.000,00
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	187.600,00	198.000,00	200.000,00	220.000,00
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	187.600,00	198.000,00	200.000,00	220.000,00
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	2.282.900,00	2.410.000,00	2.291.350,00	2.850.000,00
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	2.282.900,00	2.410.000,00	2.291.350,00	2.850.000,00
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	2.282.900,00	2.410.000,00	2.291.350,00	2.850.000,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	2.282.900,00	2.410.000,00	2.291.350,00	2.850.000,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	11.990,00	10.000,00	14.200,00	13.600,00
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	1.890,00	1.000,00	2.000,00	2.300,00
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	1.890,00	1.000,00	2.000,00	2.300,00
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Especifica	1.890,00	1.000,00	2.000,00	2.300,00
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legisl Especifica Princ	1.890,00	1.000,00	2.000,00	2.300,00
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	8.100,00	7.000,00	9.000,00	9.000,00

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 7

**Projeção da Receita (Anual)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	8.100,00	7.000,00	9.000,00	9.000,00
1.9.2.2.09.0.0	Restit Recu Fomento e Subven Financs	8.100,00	7.000,00	9.000,00	9.000,00
1.9.2.2.09.0.1	Restit Rec Fomento e Subven Financ Princ	8.100,00	7.000,00	9.000,00	9.000,00
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	3.200,00	2.300,00
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	3.200,00	2.300,00
1.9.9.9.12.0.0	Encarg Leg Insc Div Ativ Rec Onus Sucumb	1.000,00	2.000,00	1.200,00	1.200,00
1.9.9.9.12.2.0	Ônus de Sucumbência	1.000,00	2.000,00	1.200,00	1.200,00
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	1.000,00	2.000,00	1.200,00	1.200,00
1.9.9.9.18.0.0	Demais Cred Decorr Revisao Contr Conces	1.000,00	0,00	2.000,00	1.100,00
1.9.9.9.18.0.1	Dem Cred Dec Revisao Contr Conces Princ	1.000,00	0,00	2.000,00	1.100,00
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	648.820,00	684.870,00	718.500,00	753.500,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	20.900,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	20.900,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
2.1.1.2.00.0.0	Oper. Cred Contrat Mercado Interno	20.900,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
2.1.1.2.01.0.0	Oper. Cred Contrat Mercado Interno	20.900,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
2.1.1.2.01.0.1	Oper. Cred Contrat Mercado Interno Princ	20.900,00	22.000,00	23.000,00	24.000,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	5.000,00	5.280,00	5.500,00	5.000,00
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.280,00	5.500,00	5.000,00
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	5.280,00	5.500,00	5.000,00
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	5.000,00	5.280,00	5.500,00	5.000,00

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 8

**Projeção da Receita (Anual)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Moveis Semov Princ	5.000,00	5.280,00	5.500,00	5.000,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	622.920,00	657.590,00	690.000,00	724.500,00
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	83.200,00	87.670,00	90.000,00	96.500,00
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	21.400,00	22.600,00	23.000,00	25.000,00
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund BI Est Red SPS	21.400,00	22.600,00	23.000,00	25.000,00
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Aten Prima	21.400,00	22.600,00	23.000,00	25.000,00
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	21.400,00	22.600,00	23.000,00	25.000,00
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Entid	27.900,00	29.370,00	30.000,00	32.500,00
2.4.1.4.51.0.0	Transf Conv Uniao destin Prog Educacao	4.900,00	5.170,00	5.000,00	5.500,00
2.4.1.4.51.0.1	Transf Conv Uniao dest Prg Educac Princ	4.900,00	5.170,00	5.000,00	5.500,00
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	23.000,00	24.200,00	25.000,00	27.000,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	23.000,00	24.200,00	25.000,00	27.000,00
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	33.900,00	35.700,00	37.000,00	39.000,00
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	33.900,00	35.700,00	37.000,00	39.000,00
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	33.900,00	35.700,00	37.000,00	39.000,00
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	539.720,00	569.920,00	600.000,00	628.000,00
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unic Saud SUS - Estad DF	505.920,00	534.250,00	563.000,00	590.000,00
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	505.920,00	534.250,00	563.000,00	590.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	505.920,00	534.250,00	563.000,00	590.000,00
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	4.900,00	5.170,00	5.000,00	5.000,00

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 9

**Projeção da Receita (Anual)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	4.900,00	5.170,00	5.000,00	5.000,00
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	4.900,00	5.170,00	5.000,00	5.000,00
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	28.900,00	30.500,00	32.000,00	33.000,00
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	28.900,00	30.500,00	32.000,00	33.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	28.900,00	30.500,00	32.000,00	33.000,00
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.315.460,00	-5.577.600,00	-5.906.400,00	-6.071.200,00
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-5.315.460,00	-5.577.600,00	-5.906.400,00	-6.071.200,00
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-5.315.460,00	-5.577.600,00	-5.906.400,00	-6.071.200,00
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-5.315.460,00	-5.577.600,00	-5.906.400,00	-6.071.200,00
95.1.7.1.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-3.673.840,00	-3.863.200,00	-4.083.400,00	-4.203.600,00
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-3.673.840,00	-3.863.200,00	-4.083.400,00	-4.203.600,00
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-3.670.760,00	-3.860.000,00	-4.080.000,00	-4.200.000,00
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-3.670.760,00	-3.860.000,00	-4.080.000,00	-4.200.000,00
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-3.670.760,00	-3.860.000,00	-4.080.000,00	-4.200.000,00
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-3.080,00	-3.200,00	-3.400,00	-3.600,00
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-3.080,00	-3.200,00	-3.400,00	-3.600,00
95.1.7.2.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.641.620,00	-1.714.400,00	-1.823.000,00	-1.867.600,00
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-1.641.620,00	-1.714.400,00	-1.823.000,00	-1.867.600,00
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.531.400,00	-1.600.000,00	-1.700.000,00	-1.740.000,00
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.531.400,00	-1.600.000,00	-1.700.000,00	-1.740.000,00

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita**  
**Projeção da Receita para o Período de 2026 a 2029**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 10

**Projeção da Receita (Anual)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-96.580,00	-100.000,00	-108.000,00	-112.000,00
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-96.580,00	-100.000,00	-108.000,00	-112.000,00
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-13.640,00	-14.400,00	-15.000,00	-15.600,00
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-13.640,00	-14.400,00	-15.000,00	-15.600,00
	<b>Totais:</b>	<b>32.444.000,00</b>	<b>34.070.000,00</b>	<b>35.775.000,00</b>	<b>37.600.000,00</b>

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 1

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	26.565.384,00	29.536.300,00	11,18%	32.469.800,00	9,93%	37.110.640,00	13,15%
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	1.210.744,02	1.256.200,00	3,75%	1.756.300,00	39,81%	2.822.290,00	60,70%
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	1.100.844,02	1.184.200,00	7,57%	1.692.600,00	42,93%	2.756.160,00	62,84%
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	418.264,02	440.000,00	5,20%	666.200,00	51,41%	973.970,00	46,20%
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	17.800,02	24.000,00	34,83%	26.200,00	9,17%	269.970,00	930,42%
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princ	14.400,00	19.000,00	31,94%	21.000,00	10,53%	178.850,00	751,67%
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	1.000,02	4.000,00	299,99%	5.000,00	25,00%	55.500,00	1.010,00%
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	1.200,00	500,00	-58,33%	100,00	-80,00%	21.510,00	21.410,00%
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	1.200,00	500,00	-58,33%	100,00	-80,00%	14.110,00	14.010,00%
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	400.464,00	416.000,00	3,88%	640.000,00	53,85%	704.000,00	10,00%
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	400.464,00	416.000,00	3,88%	640.000,00	53,85%	704.000,00	10,00%
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	482.280,00	483.200,00	0,19%	758.000,00	56,87%	1.132.100,00	49,35%
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	482.280,00	483.200,00	0,19%	758.000,00	56,87%	1.132.100,00	49,35%
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	457.280,00	477.200,00	4,36%	647.000,00	35,58%	710.000,00	9,74%
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	457.280,00	477.200,00	4,36%	647.000,00	35,58%	710.000,00	9,74%
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	25.000,00	6.000,00	-76,00%	111.000,00	1.750,00%	422.100,00	280,27%
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	25.000,00	6.000,00	-76,00%	111.000,00	1.750,00%	422.100,00	280,27%
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	200.300,00	261.000,00	30,30%	268.400,00	2,84%	650.090,00	142,21%
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	200.300,00	261.000,00	30,30%	268.400,00	2,84%	650.090,00	142,21%
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	200.300,00	261.000,00	30,30%	268.400,00	2,84%	650.090,00	142,21%
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	200.000,00	260.000,00	30,00%	268.000,00	3,08%	537.650,00	100,62%
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	300,00	1.000,00	233,33%	400,00	-60,00%	112.440,00	28.010,00%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	109.900,00	72.000,00	-34,49%	63.700,00	-11,53%	66.130,00	3,81%
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	21.500,00	11.000,00	-48,84%	10.000,00	-9,09%	29.000,00	190,00%
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	21.200,00	11.000,00	-48,11%	10.000,00	-9,09%	29.000,00	190,00%
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	18.000,00	9.000,00	-50,00%	9.000,00	0,00%	27.900,00	210,00%

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 2

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	2.000,00	2.000,00	0,00%	1.000,00	-50,00%	1.100,00	10,00%
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	400,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.50.0.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.50.0.1	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit Princ	200,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.50.0.3	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit Div Ativa	50,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.1.50.0.4	Taxa Fiscaliz Vigil Sanit M.J.M.Div.Ativ	50,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	88.400,00	61.000,00	-31,00%	53.700,00	-11,97%	37.130,00	-30,86%
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	88.400,00	61.000,00	-31,00%	53.700,00	-11,97%	37.130,00	-30,86%
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	80.000,00	54.000,00	-32,50%	51.000,00	-5,56%	33.100,00	-35,10%
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	6.000,00	5.000,00	-16,67%	2.000,00	-60,00%	2.200,00	10,00%
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	1.200,00	1.000,00	-16,67%	400,00	-60,00%	1.000,00	150,00%
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	1.200,00	1.000,00	-16,67%	300,00	-70,00%	830,00	176,67%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	166.000,00	132.000,00	-20,48%	184.000,00	39,39%	231.000,00	25,54%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	166.000,00	132.000,00	-20,48%	184.000,00	39,39%	231.000,00	25,54%
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	166.000,00	132.000,00	-20,48%	184.000,00	39,39%	231.000,00	25,54%
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	166.000,00	132.000,00	-20,48%	184.000,00	39,39%	231.000,00	25,54%
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	166.000,00	132.000,00	-20,48%	184.000,00	39,39%	231.000,00	25,54%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	131.630,00	261.000,00	98,28%	524.500,00	100,96%	393.050,00	-95,18%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	131.630,00	261.000,00	98,28%	524.500,00	100,96%	393.050,00	-95,18%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	119.630,00	239.000,00	99,78%	501.500,00	109,83%	367.750,00	-100,00%
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	119.630,00	239.000,00	99,78%	501.500,00	109,83%	367.750,00	-100,00%
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	119.630,00	239.000,00	99,78%	501.500,00	109,83%	0,00	-100,00%
1.3.2.1.01.1.0	Remun. Depósitos Bancários-Geral	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	365.550,00	0,00%
1.3.2.1.01.1.1	Remun. Depósitos Bancários Geral - Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	365.550,00	0,00%
1.3.2.1.01.2.0	Remun. Dep. Bancários-Salario Educação	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.200,00	0,00%

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 3

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
1.3.2.1.01.2.1	Remun. Dep. Bancários Sal Educação - Pri	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.200,00	0,00%
1.3.2.2.00.0.0	Dividendos	12.000,00	22.000,00	83,33%	23.000,00	4,55%	25.300,00	10,00%
1.3.2.2.01.0.0	Dividendos	12.000,00	22.000,00	83,33%	23.000,00	4,55%	25.300,00	10,00%
1.3.2.2.01.0.1	Dividendos - Principal	12.000,00	22.000,00	83,33%	23.000,00	4,55%	25.300,00	10,00%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	0,00	13.000,00	0,00%	13.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.6.3.0.00.0.0	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	13.000,00	0,00%	13.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.6.3.1.00.0.0	Serviços de Atendimento à Saúde	0,00	13.000,00	0,00%	13.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.6.3.1.53.0.0	Serviços Ambulatoriais	0,00	13.000,00	0,00%	13.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.6.3.1.53.0.1	Serviços Ambulatoriais - Principal	0,00	13.000,00	0,00%	13.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	25.054.909,98	27.874.100,00	11,25%	29.992.000,00	7,60%	33.652.310,00	12,20%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	17.340.409,98	19.934.000,00	14,96%	21.562.000,00	8,17%	22.288.450,00	3,37%
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorr Partic na Receita Uniao	15.711.920,00	18.058.000,00	14,93%	19.544.000,00	8,23%	20.052.200,00	2,60%
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	15.703.920,00	18.018.000,00	14,74%	19.530.000,00	8,39%	20.036.800,00	2,59%
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	14.393.920,00	17.000.000,00	18,11%	18.000.000,00	5,88%	18.353.800,00	1,97%
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	14.393.920,00	17.000.000,00	18,11%	18.000.000,00	5,88%	18.353.800,00	1,97%
1.7.1.1.51.2.0	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	1.310.000,00	1.018.000,00	-22,29%	1.530.000,00	50,29%	1.683.000,00	10,00%
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte Fund Par Mu FPM Cot Extraordi	1.310.000,00	1.018.000,00	-22,29%	1.530.000,00	50,29%	1.683.000,00	10,00%
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	8.000,00	40.000,00	400,00%	14.000,00	-65,00%	15.400,00	10,00%
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	8.000,00	40.000,00	400,00%	14.000,00	-65,00%	15.400,00	10,00%
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	350.000,00	317.000,00	-9,43%	287.000,00	-9,46%	116.400,00	-59,44%
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	350.000,00	317.000,00	-9,43%	287.000,00	-9,46%	116.400,00	-59,44%
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	350.000,00	317.000,00	-9,43%	287.000,00	-9,46%	116.400,00	-59,44%
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	350.000,00	317.000,00	-9,43%	287.000,00	-9,46%	116.400,00	-59,44%
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	627.000,01	760.000,00	21,21%	1.132.000,00	48,95%	1.569.280,00	38,63%
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	627.000,01	760.000,00	21,21%	1.132.000,00	48,95%	1.569.280,00	38,63%
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	520.600,00	470.000,00	-9,72%	600.000,00	27,66%	562.880,00	-6,19%

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 4

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	520.600,00	470.000,00	-9,72%	600.000,00	27,66%	562.880,00	-6,19%
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	0,00	200.000,00	0,00%	227.000,00	13,50%	425.700,00	87,53%
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	0,00	200.000,00	0,00%	227.000,00	13,50%	425.700,00	87,53%
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	17.400,00	76.000,00	336,78%	161.000,00	111,84%	241.500,00	50,00%
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	17.400,00	76.000,00	336,78%	161.000,00	111,84%	241.500,00	50,00%
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	16.000,00	14.000,00	-12,50%	72.000,00	414,29%	179.200,00	148,89%
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	16.000,00	14.000,00	-12,50%	72.000,00	414,29%	179.200,00	148,89%
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	0,01	0,00	-100,00%	72.000,00	0,00%	160.000,00	122,22%
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	0,01	0,00	-100,00%	72.000,00	0,00%	160.000,00	122,22%
1.7.1.3.50.9.0	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog	73.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.3.50.9.1	Transf Rec BI Manut ASPS Out Prog Princ	73.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	166.000,00	171.000,00	3,01%	310.000,00	81,29%	236.200,00	-23,81%
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	96.000,00	114.000,00	18,75%	137.000,00	20,18%	179.800,00	31,24%
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	96.000,00	114.000,00	18,75%	137.000,00	20,18%	179.800,00	31,24%
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	43.000,00	43.000,00	0,00%	42.000,00	-2,33%	32.500,00	-22,62%
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	43.000,00	43.000,00	0,00%	42.000,00	-2,33%	32.500,00	-22,62%
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	27.000,00	14.000,00	-48,15%	21.000,00	50,00%	23.900,00	13,81%
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	27.000,00	14.000,00	-48,15%	21.000,00	50,00%	23.900,00	13,81%
1.7.1.4.99.0.0	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	0,00	0,00%	110.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.4.99.0.1	Out Transf Dir Fund Nac Desenv Educ FNDE	0,00	0,00	0,00%	110.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	107.600,00	149.000,00	38,48%	170.000,00	14,09%	259.600,00	52,71%
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	107.600,00	149.000,00	38,48%	170.000,00	14,09%	259.600,00	52,71%
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	107.600,00	149.000,00	38,48%	170.000,00	14,09%	259.600,00	52,71%
1.7.1.7.00.0.0	Transf Conv da Uniao e Suas Entid	343.889,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.7.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	343.889,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	343.889,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 5

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	34.000,00	479.000,00	1.308,82%	119.000,00	-75,16%	54.770,00	-53,97%
1.7.1.9.57.0.0	Transferência Especial da União	0,00	320.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.57.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	0,00	320.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	0,00%	82.000,00	0,00%	36.800,00	-55,12%
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	0,00%	82.000,00	0,00%	36.800,00	-55,12%
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	34.000,00	159.000,00	367,65%	37.000,00	-76,73%	17.970,00	-51,43%
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	34.000,00	159.000,00	367,65%	37.000,00	-76,73%	17.970,00	-51,43%
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	5.614.500,00	5.955.100,00	6,07%	6.299.000,00	5,77%	9.080.960,00	44,17%
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	5.124.900,00	5.180.100,00	1,08%	5.653.000,00	9,13%	8.218.860,00	45,39%
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	4.800.000,00	4.700.000,00	-2,08%	5.143.000,00	9,43%	7.657.000,00	48,88%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.800.000,00	4.700.000,00	-2,08%	5.143.000,00	9,43%	7.657.000,00	48,88%
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	260.000,00	420.000,00	61,54%	439.000,00	4,52%	482.900,00	10,00%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	260.000,00	420.000,00	61,54%	439.000,00	4,52%	482.900,00	10,00%
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	58.000,00	60.000,00	3,45%	62.000,00	3,33%	68.200,00	10,00%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municipios Princ	58.000,00	60.000,00	3,45%	62.000,00	3,33%	68.200,00	10,00%
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	6.900,00	100,00	-98,55%	9.000,00	8.900,00%	10.760,00	19,56%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	6.900,00	100,00	-98,55%	9.000,00	8.900,00%	10.760,00	19,56%
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	337.500,00	530.000,00	57,04%	360.000,00	-32,08%	596.000,00	65,56%
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	337.500,00	530.000,00	57,04%	360.000,00	-32,08%	596.000,00	65,56%
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	337.500,00	530.000,00	57,04%	360.000,00	-32,08%	596.000,00	65,56%
1.7.2.4.00.0.0	Transf Conv dos Estados DF e Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33.500,00	0,00%
1.7.2.4.99.0.0	Outras Transf Conv Estad DF e Suas Entid	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33.500,00	0,00%
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transf Conv Estado/DF e Ent Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33.500,00	0,00%
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	152.100,00	245.000,00	61,08%	286.000,00	16,73%	232.600,00	-18,67%
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	52.100,00	26.000,00	-50,10%	60.000,00	130,77%	45.000,00	-25,00%
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	52.100,00	26.000,00	-50,10%	60.000,00	130,77%	45.000,00	-25,00%

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 6

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
1.7.2.9.52.0.0	Transf Recu Destin Progs Educacao	100.000,00	219.000,00	119,00%	226.000,00	3,20%	187.600,00	-16,99%
1.7.2.9.52.0.1	Transf Recu Destin Progs Educacao Princ	100.000,00	219.000,00	119,00%	226.000,00	3,20%	187.600,00	-16,99%
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	2.100.000,00	1.985.000,00	-5,48%	2.131.000,00	7,36%	2.282.900,00	7,13%
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	1.985.000,00	-5,48%	2.131.000,00	7,36%	2.282.900,00	7,13%
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	2.100.000,00	1.985.000,00	-5,48%	2.131.000,00	7,36%	2.282.900,00	7,13%
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	2.100.000,00	1.985.000,00	-5,48%	2.131.000,00	7,36%	2.282.900,00	7,13%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.100,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	11.990,00	0,00%
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.890,00	0,00%
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.890,00	0,00%
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.890,00	0,00%
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legisl Especifica Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.890,00	0,00%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	2.100,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	8.100,00	0,00%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	2.100,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	8.100,00	0,00%
1.9.2.2.09.0.0	Restit Recu Fomento e Subven Financs	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.100,00	0,00%
1.9.2.2.09.0.1	Restit Rec Fomento e Subven Financ Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.100,00	0,00%
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	2.100,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	2.100,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	0,00%
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.000,00	0,00%
1.9.9.9.12.0.0	Encarg Leg Insc Div Ativ Rec Onus Sucumb	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.12.2.0	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.18.0.0	Demais Cred Decorr Revisao Contr Conces	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
1.9.9.9.18.0.1	Dem Cred Dec Revisao Contr Conces Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.000,00	0,00%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	338.600,00	904.500,00	167,13%	1.033.800,00	14,30%	648.820,00	-40,27%
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.900,00	0,00%

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 7

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.900,00	0,00%
2.1.1.2.00.0.0	Oper. Cred Contrat Mercado Interno	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.900,00	0,00%
2.1.1.2.01.0.0	Oper. Cred Contrat Mercado Interno	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.900,00	0,00%
2.1.1.2.01.0.1	Oper. Cred Contrat Mercado Interno Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	20.900,00	0,00%
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
2.2.1.3.01.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
2.2.1.3.01.0.1	Alien Bens Moveis Semov Princ	800,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	5.000,00	0,00%
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	337.800,00	904.500,00	167,76%	1.033.800,00	14,30%	622.920,00	-42,29%
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	300,00	904.500,00	301.400,00%	1.033.800,00	14,30%	83.200,00	-94,50%
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	300,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	21.400,00	0,00%
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund BI Est Red SPS	300,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	21.400,00	0,00%
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Aten Prima	300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.400,00	0,00%
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.400,00	0,00%
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Entid	0,00	904.500,00	0,00%	1.033.800,00	14,30%	27.900,00	-97,78%
2.4.1.4.51.0.0	Transf Conv Uniao destin Prog Educacao	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.900,00	0,00%
2.4.1.4.51.0.1	Transf Conv Uniao dest Prg Educac Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.900,00	0,00%
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	0,00	904.500,00	0,00%	1.033.800,00	14,30%	23.000,00	-97,78%
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	0,00	904.500,00	0,00%	1.033.800,00	14,30%	23.000,00	-97,78%
2.4.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33.900,00	0,00%
2.4.1.9.51.0.0	Transferência Especial da União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33.900,00	0,00%
2.4.1.9.51.0.1	Transf Especial da Uniao Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	33.900,00	0,00%
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	337.500,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	539.720,00	0,00%
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unic Saud SUS - Estad DF	337.500,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	505.920,00	0,00%
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	337.500,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	505.920,00	0,00%

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 8

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	337.500,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	505.920,00	0,00%
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.900,00	0,00%
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.900,00	0,00%
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.900,00	0,00%
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28.900,00	0,00%
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf Recu dos Estados	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28.900,00	0,00%
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf Recu dos Estados Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	28.900,00	0,00%
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-3.903.984,00	-4.440.800,00	0,00%	-4.731.600,00	0,00%	-5.315.460,00	0,00%
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-3.903.984,00	-4.440.800,00	0,00%	-4.731.600,00	0,00%	-5.315.460,00	0,00%
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-3.903.984,00	-4.440.800,00	0,00%	-4.731.600,00	0,00%	-5.315.460,00	0,00%
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-3.903.984,00	-4.440.800,00	0,00%	-4.731.600,00	0,00%	-5.315.460,00	0,00%
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-2.880.384,00	-3.408.000,00	0,00%	-3.602.800,00	0,00%	-3.673.840,00	0,00%
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-2.880.384,00	-3.408.000,00	0,00%	-3.602.800,00	0,00%	-3.673.840,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-2.878.784,00	-3.400.000,00	0,00%	-3.600.000,00	0,00%	-3.670.760,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-2.878.784,00	-3.400.000,00	0,00%	-3.600.000,00	0,00%	-3.670.760,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-2.878.784,00	-3.400.000,00	0,00%	-3.600.000,00	0,00%	-3.670.760,00	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-1.600,00	-8.000,00	0,00%	-2.800,00	0,00%	-3.080,00	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-1.600,00	-8.000,00	0,00%	-2.800,00	0,00%	-3.080,00	0,00%
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-1.023.600,00	-1.032.800,00	0,00%	-1.128.800,00	0,00%	-1.641.620,00	0,00%
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-1.023.600,00	-1.032.800,00	0,00%	-1.128.800,00	0,00%	-1.641.620,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-960.000,00	-940.000,00	0,00%	-1.028.600,00	0,00%	-1.531.400,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-960.000,00	-940.000,00	0,00%	-1.028.600,00	0,00%	-1.531.400,00	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-52.000,00	-84.000,00	0,00%	-87.800,00	0,00%	-96.580,00	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-52.000,00	-84.000,00	0,00%	-87.800,00	0,00%	-96.580,00	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-11.600,00	-8.800,00	0,00%	-12.400,00	0,00%	-13.640,00	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-11.600,00	-8.800,00	0,00%	-12.400,00	0,00%	-13.640,00	0,00%

<b>Totais:</b>	<b>23.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>178,31%</b>	<b>28.772.000,00</b>	<b>24,23%</b>	<b>32.444.000,00</b>	<b>-27,11%</b>
----------------	----------------------	----------------------	----------------	----------------------	---------------	----------------------	----------------

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa**  
**Projeção da Despesa para o Período de 2026 a 2029**  
**Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 1

**Projeção da Despesa (Anual)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	29.983.432,00	32.263.660,00	33.939.478,00	34.707.110,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.185.522,00	19.923.278,00	21.280.400,00	20.120.371,00
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	70.767,00	74.730,00	78.900,00	83.176,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	70.767,00	74.730,00	78.900,00	83.176,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	17.114.755,00	19.848.548,00	21.201.500,00	20.037.195,00
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	108.000,00	114.048,00	120.000,00	126.938,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	4.072.000,00	4.300.000,00	4.536.000,00	4.786.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	9.782.600,00	12.130.000,00	13.120.000,00	11.498.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.403.942,00	2.538.000,00	2.678.000,00	2.825.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	31.000,00	32.000,00	34.000,00	36.436,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	301.000,00	300.000,00	250.000,00	280.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	500,00	5.500,00	1.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	411.213,00	434.000,00	458.000,00	483.321,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	600.000,00	633.600,00	668.448,00	689.000,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	600.000,00	633.600,00	668.448,00	689.000,00
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	600.000,00	633.600,00	668.448,00	689.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.197.910,00	11.706.782,00	11.990.630,00	13.897.739,00
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	90.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.30.41.00	Contribuições	90.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	224.100,00	210.000,00	250.000,00	263.000,00

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa  
Projeção da Despesa para o Período de 2026 a 2029  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 2

**Projeção da Despesa (Anual)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
3.3.50.41.00	Contribuições	29.100,00	30.000,00	32.000,00	34.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	195.000,00	180.000,00	218.000,00	229.000,00
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	45.489,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	45.489,00	48.000,00	50.000,00	53.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	11.438.321,00	10.940.782,00	11.215.630,00	13.081.739,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	622.000,00	656.000,00	692.900,00	730.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.006.200,00	3.700.000,00	3.820.000,00	4.119.739,00
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artist.,Científ.Desport.	394.000,00	400.000,00	438.000,00	463.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	738.000,00	620.000,00	822.000,00	867.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	3.000,00	7.800,00	3.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec.Cont.Terceirização	502.000,00	510.000,00	559.000,00	590.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	503.000,00	531.000,00	560.000,00	591.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	169.400,00	179.000,00	188.000,00	199.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.667.000,00	3.300.000,00	3.200.000,00	4.400.000,00
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	274.000,00	289.344,00	292.830,00	322.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	286.400,00	302.438,00	319.000,00	337.000,00
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	55.000,00	58.000,00	62.000,00	65.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	90.000,00	320.000,00	155.000,00	250.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	37.121,00	2.000,00	2.000,00	43.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	87.200,00	70.000,00	97.100,00	102.000,00

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa  
Projeção da Despesa para o Período de 2026 a 2029  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 3

**Projeção da Despesa (Anual)**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	400.000,00	478.000,00	445.000,00	470.000,00
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	478.000,00	445.000,00	470.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.398.568,00	1.738.140,00	1.763.722,00	2.818.090,00
4.4.00.00.00	Investimentos	1.598.568,00	1.022.580,00	872.722,00	1.877.890,00
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	2.444,00	2.580,00	2.722,00	2.890,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	2.444,00	2.580,00	2.722,00	2.890,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.596.124,00	1.020.000,00	870.000,00	1.875.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	502.000,00	500.000,00	450.000,00	590.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.094.124,00	520.000,00	420.000,00	1.285.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	800.000,00	715.560,00	891.000,00	940.200,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	800.000,00	715.560,00	891.000,00	940.200,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	800.000,00	715.560,00	891.000,00	940.200,00
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	62.000,00	68.200,00	71.800,00	74.800,00
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	62.000,00	68.200,00	71.800,00	74.800,00
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	62.000,00	68.200,00	71.800,00	74.800,00
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	62.000,00	68.200,00	71.800,00	74.800,00
	<b>Totais:</b>	<b>32.444.000,00</b>	<b>34.070.000,00</b>	<b>35.775.000,00</b>	<b>37.600.000,00</b>

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 1

**Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa**

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.662.210,13	23.503.774,87	13,752	26.188.528,82	11,423	29.983.432,00	14,491
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	11.129.947,57	12.107.631,50	8,784	14.383.402,64	18,796	17.185.522,00	19,482
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	43.011,13	90.057,93	109,383	95.283,54	5,802	70.767,00	-25,73
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	43.011,13	90.057,93	109,383	95.283,54	5,802	70.767,00	-25,73
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	11.086.936,44	12.017.573,57	8,394	14.288.119,10	18,894	17.114.755,00	19,783
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	35.000,00	35.000,00	0,00	66.000,00	88,571	108.000,00	63,636
3.1.90.03.00	Pensões	22.000,00	30.000,00	36,364	35.000,00	16,667	0,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.190.417,51	1.880.500,00	-14,149	2.740.511,10	45,733	4.072.000,00	48,585
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	6.893.400,00	7.733.399,98	12,186	9.146.428,00	18,272	9.782.600,00	6,955
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.829.518,93	1.911.750,04	4,495	2.210.680,00	15,636	2.403.942,00	8,742
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	21.500,00	21.500,00	0,00	26.000,00	20,93	31.000,00	19,231
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.500,00	281.723,53	18.681,569	36.000,00	-87,222	301.000,00	736,111
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	3.000,00	0,00	1.500,00	-50,00	5.000,00	233,333
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	90.600,00	120.700,02	33,223	26.000,00	-78,459	411.213,00	1.481,588
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	151.700,00	551.700,00	263,678	601.777,84	9,077	600.000,00	-0,295
3.2.71.00.00	Transferências Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	77,84	0,00	0,00	0,00
3.2.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	77,84	0,00	0,00	0,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	151.700,00	551.700,00	263,678	601.700,00	9,063	600.000,00	-0,283
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	150.500,00	550.500,00	265,781	600.500,00	9,083	600.000,00	-0,083
3.2.90.22.00	Outros Encargos S. Dívida Por Contrato	1.200,00	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.380.562,56	10.844.443,37	15,605	11.203.348,34	3,31	12.197.910,00	8,877
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	75.000,00	85.000,00	13,333	85.000,00	0,00	90.000,00	5,882
3.3.30.41.00	Contribuições	75.000,00	85.000,00	13,333	85.000,00	0,00	90.000,00	5,882
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	125.125,00	108.000,00	-13,686	123.200,01	14,074	224.100,00	81,899
3.3.50.41.00	Contribuições	76.125,00	14.000,00	-81,609	13.000,01	-7,143	29.100,00	123,846
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	49.000,00	94.000,00	91,837	110.200,00	17,234	195.000,00	76,951

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICIPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027**

FOLHA: 2

**Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa**

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	-100,00
3.3.70.41.00	Contribuições	16.500,00	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	-100,00
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	43.319,15	71.569,09	65,214	69.053,66	-3,515	45.489,00	-34,125
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	43.319,15	71.569,09	65,214	69.053,66	-3,515	45.489,00	-34,125
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	8.720.618,41	9.863.374,28	13,104	10.290.355,96	4,329	11.438.321,00	11,156
3.3.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.387,50	200,00	-94,096	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	276.925,68	332.675,71	20,132	358.375,68	7,725	622.000,00	73,561
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.182.069,46	4.336.919,18	3,703	4.322.819,17	-0,325	4.006.200,00	-7,324
3.3.90.31.00	Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport.	222.000,01	288.000,00	29,73	346.000,11	20,139	394.000,00	13,873
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Gratuita	587.049,50	1.031.824,75	75,765	1.072.924,74	3,983	738.000,00	-31,216
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	7.000,00	6.000,00	-14,286	12.000,00	100,00	7.000,00	-41,667
3.3.90.34.00	Outras Desp. Pes. Dec. Cont. Terceirização	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00	100,00	502.000,00	25.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	205.000,00	192.000,00	-6,341	220.000,00	14,583	503.000,00	128,636
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	252.218,77	183.706,25	-27,164	108.506,25	-40,935	169.400,00	56,12
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	2.570.703,74	3.034.130,85	18,027	3.289.442,51	8,415	3.667.000,00	11,478
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	181.000,00	191.000,00	5,525	241.000,00	26,178	274.000,00	13,693
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	173.925,00	232.900,00	33,908	272.800,00	17,132	286.400,00	4,985
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	11.500,00	1.500,00	-86,957	6.500,00	333,333	55.000,00	746,154
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	500,00	500,00	0,00	500,00	0,00	90.000,00	17.900,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	20.676,22	8.100,00	-60,825	9.100,00	12,346	37.121,00	307,923
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	25.662,53	22.917,54	-10,696	28.387,50	23,868	87.200,00	207,177
3.3.93.00.00	Aplic. Direta Dec. Oper. Ó. Fundos e Ent.	400.000,00	700.000,00	75,00	619.238,71	-11,537	400.000,00	-35,405
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	400.000,00	700.000,00	75,00	619.238,71	-11,537	400.000,00	-35,405
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	2.291.789,87	2.441.225,13	6,52	2.624.310,81	7,50	2.398.568,00	-8,602
4.4.00.00.00	Investimentos	1.901.289,87	1.970.725,13	3,652	2.023.959,02	2,701	1.598.568,00	-21,018
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	1.569,62	4.967,63	216,486	6.101,52	22,826	2.444,00	-59,944

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa  
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2027

FOLHA: 3

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2023	2024	Variação(%)	2025	Variação(%)	2026	Variação(%)
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	1.569,62	4.967,63	216,486	6.101,52	22,826	2.444,00	-59,944
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.899.720,25	1.965.757,50	3,476	2.017.857,50	2,65	1.596.124,00	-20,90
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.046.859,96	1.116.499,00	6,652	1.094.599,00	-1,961	502.000,00	-54,138
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	836.200,01	691.058,50	-17,357	812.058,50	17,509	1.094.124,00	34,735
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	1.460,28	58.200,00	3.885,537	11.200,00	-80,756	0,00	-100,00
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições	15.200,00	100.000,00	557,895	100.000,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	390.500,00	470.500,00	20,487	600.351,79	27,599	800.000,00	33,255
4.6.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	300,00	300,00	0,00	151,79	-49,403	0,00	0,00
4.6.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	300,00	300,00	0,00	151,79	-49,403	0,00	0,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	390.200,00	470.200,00	20,502	600.200,00	27,648	800.000,00	33,289
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	320.200,00	400.200,00	24,984	500.200,00	24,988	800.000,00	59,936
4.6.90.77.00	Princ. Corrig. Dívida Cont. Refinanciado	70.000,00	70.000,00	0,00	100.000,00	42,857	0,00	0,00
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	46.000,00	55.000,00	19,565	57.200,00	4,00	62.000,00	8,392
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	46.000,00	55.000,00	19,565	57.200,00	4,00	62.000,00	8,392
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	46.000,00	55.000,00	19,565	57.200,00	4,00	62.000,00	8,392
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	46.000,00	55.000,00	19,565	57.200,00	4,00	62.000,00	8,392
<b>Totais:</b>		<b>23.000.000,00</b>	<b>26.000.000,00</b>	<b>39,838</b>	<b>28.870.039,63</b>	<b>22,922</b>	<b>32.444.000,00</b>	<b>14,28</b>

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e  
RESULTADO NOMINAL  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
Exercício de 2027

FOLHA: 1

R\$ unidade

Dívida Consolidada Líquida 2023 -2.745.698,89

Exercícios

Especificação	2024 (b)	2025 (c)		2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Dívida Consolidada (I)	4.326.931,70	4.511.258,99	4.611.066,27	4.790.897,85	4.972.951,97	5.147.005,29	5.327.150,48
Deduções(II)	4.556.613,51	4.750.725,25	13.710.285,94	14.244.987,09	14.786.296,60	15.303.816,98	15.839.450,58
Ativo Disponível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	5.897.589,31	6.148.826,61	13.846.703,45	14.386.724,88	14.933.420,43	15.456.090,15	15.997.053,30
(-) Restos a Pagar Processados	1.340.975,80	1.398.101,37	136.417,51	141.737,79	147.123,83	152.273,16	157.602,72
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-229.681,81	-239.466,26	-9.099.219,67	-9.454.089,24	-9.813.344,63	-10.156.811,69	-10.512.300,10
Receitas de Privatizações(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV- V)	-229.681,81	-239.466,26	-9.099.219,67	-9.454.089,24	-9.813.344,63	-10.156.811,69	-10.512.300,10
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	26.811.854,96	27.954.039,98	31.226.762,39	32.444.606,12	33.677.501,16	34.856.213,70	36.076.181,18
Resultado Primário (IX)	-2.624.959,70	-2.736.782,98	7.411.795,00	7.700.855,00	7.993.487,50	8.273.259,56	8.562.823,64
Juros e Encargos Ativos (X)	496.462,01	517.611,29	989.696,19	1.028.294,34	1.067.369,53	1.104.727,46	1.143.392,92
Juros e Encargos Passivos (XI)	580.573,66	605.306,10	624.037,24	648.374,69	673.012,93	696.568,38	720.948,28
Resultado Nominal - acima da linha (XII) = IX + (X - XI)	-2.709.071,35	-2.824.477,79	7.777.453,95	8.080.774,65	8.387.844,09	8.681.418,63	8.985.268,29
Resultado Nominal - abaixo da linha	-229.681,81	-9.784,45	-8.869.537,86	-9.214.622,98	-359.255,39	-343.467,06	-355.488,41
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da linha	-2.711.272,25	-2.826.772,45	7.795.387,63	8.099.407,75	8.407.185,24	8.701.436,73	9.005.987,01
Inflação	0,00	4,26	0,00	3,90	3,80	3,50	3,50

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

FOLHA: 1

EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x)	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>												
Total das Receitas Correntes	33.385.130,00	32.162.938,34	0,25	99,13	35.054.500,00	33.869.082,13	0,25	100,57	36.845.400,00	35.599.420,00	0,23	102,13
(-) Valores Mobiliários	415.000,00	399.807,32	0,00	1,23	462.500,00	446.859,90	0,00	1,33	459.500,00	443.961,00	0,00	1,27
<b>(+) Total das Receitas de Capital</b>	<b>684.870,00</b>	<b>659.797,69</b>	<b>0,00</b>	<b>2,03</b>	<b>718.500,00</b>	<b>694.202,90</b>	<b>0,00</b>	<b>2,06</b>	<b>753.500,00</b>	<b>728.019,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,09</b>
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	22.000,00	21.194,61	0,00	0,06	23.000,00	22.222,22	0,00	0,07	24.000,00	23.188,00	0,00	0,07
(-) Alienação de Bens	5.280,00	5.086,71	0,00	0,02	5.500,00	5.314,01	0,00	0,02	5.000,00	4.831,00	0,00	0,01
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das receitas primárias (I)</b>	<b>33.627.720,00</b>	<b>32.396.647,39</b>	<b>0,25</b>	<b>99,85</b>	<b>35.282.000,00</b>	<b>34.088.888,90</b>	<b>0,24</b>	<b>101,22</b>	<b>37.110.400,00</b>	<b>35.855.458,93</b>	<b>0,23</b>	<b>102,87</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>												
Total das Despesas Correntes	32.263.660,00	31.082.524,08	0,24	95,80	33.939.478,00	32.791.766,18	0,24	97,37	34.707.110,00	33.533.440,00	0,22	96,20
(-) Juros e Encargos da Dívida	633.600,00	610.404,62	0,00	1,88	668.448,00	645.843,48	0,00	1,92	689.000,00	665.700,00	0,00	1,91
<b>(+) Total das Despesas de Capital</b>	<b>1.738.140,00</b>	<b>1.674.508,67</b>	<b>0,01</b>	<b>5,16</b>	<b>1.763.722,00</b>	<b>1.704.079,23</b>	<b>0,01</b>	<b>5,06</b>	<b>2.818.090,00</b>	<b>2.722.792,00</b>	<b>0,01</b>	<b>7,81</b>
(-) Amortização da Dívida	715.560,00	689.364,16	0,00	2,12	891.000,00	860.869,57	0,01	2,56	940.200,00	908.406,00	0,00	2,61
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	68.200,00	65.703,28	0,00	0,20	71.800,00	69.371,98	0,00	0,21	74.800,00	72.271,00	0,00	0,21
<b>Total das despesas primárias (II)</b>	<b>32.720.840,00</b>	<b>31.522.967,25</b>	<b>0,25</b>	<b>97,16</b>	<b>34.215.552,00</b>	<b>33.058.504,34</b>	<b>0,24</b>	<b>98,16</b>	<b>35.970.800,00</b>	<b>34.754.396,13</b>	<b>0,23</b>	<b>99,71</b>

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS

FOLHA: 2

EXERCÍCIO DE 2027

<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>906.880,00</b>	<b>873.680,15</b>	<b>0,01</b>	<b>2,69</b>	<b>1.066.448,00</b>	<b>1.030.384,54</b>	<b>0,01</b>	<b>3,06</b>	<b>1.139.600,00</b>	<b>1.101.062,80</b>	<b>0,01</b>	<b>3,16</b>
Resultado Nominal - abaixo da linha	-359.255,39	-346.103,46	-0,00	-1,07	-343.467,06	-331.852,23	-0,00	-0,98	-355.488,41	-343.467,06	-0,00	-0,98
Dívida Consolidada (I)	4.972.951,97	4.790.897,85	0,04	14,77	5.147.005,29	4.972.951,97	0,04	14,77	5.327.150,48	5.147.005,29	0,04	14,77
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-9.813.344,63	-9.454.089,24	-0,07	-29,14	-10.156.811,69	-9.813.344,63	-0,07	-29,14	-10.512.300,10	-10.156.811,69	-0,07	-29,14

Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2027	2028	2029
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	3,80	3,50	3,50
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	1,80	2,00	2,00
Projeção do PIB:	13.300.000.000,00	13.900.000.000,00	14.400.000.000,00
Receita Corrente Líquida	33.677.501,16	34.856.213,70	36.076.181,18

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2027 = valores correntes divididos por...	1,0380
	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0350
	Ano de 2029 = valores correntes divididos por ...	1,0350

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício  
Anterior  
Exercício 2027

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2025 (a)	% PIB	% RCL	2025 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>								
Total Receitas Correntes	27.738.200,00	0,26	103,98	27.738.200,00	0,26	103,98	0,00	0,00
(-) Valores Mobiliários	524.500,00	0,00	1,68	524.500,00	0,00	1,68	0,00	0,00
<b>(+) Total das receitas de capital</b>	<b>1.033.800,00</b>	<b>0,01</b>	<b>3,31</b>	<b>1.033.800,00</b>	<b>0,01</b>	<b>3,31</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(+) Total de receitas primárias (I)</b>	<b>28.247.500,00</b>	<b>0,22</b>	<b>101,05</b>	<b>28.247.500,00</b>	<b>0,23</b>	<b>90,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>								
Total Despesas Correntes	26.245.728,82	0,21	83,87	26.245.728,82	0,21	83,87	0,00	0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	601.777,84	0,00	1,93	601.777,84	0,00	1,93	0,00	0,00
<b>(+) Total despesas de capital</b>	<b>2.624.310,81</b>	<b>0,02</b>	<b>8,40</b>	<b>2.624.310,81</b>	<b>0,02</b>	<b>8,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Amortização da Dívida	600.351,79	0,00	1,92	600.351,79	0,00	1,92	0,00	0,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	57.200,00	0,00	0,18	57.200,00	0,00	0,18	0,00	0,00
<b>(+) Total de despesas primárias (II)</b>	<b>27.725.110,00</b>	<b>0,22</b>	<b>99,18</b>	<b>27.725.110,00</b>	<b>0,22</b>	<b>88,79</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias  
Anexo de Metas Fiscais  
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício  
Anterior  
Exercício 2027

FOLHA: 2

<b>RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)</b>	<b>522.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,67</b>	<b>522.390,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1,67</b>	<b>-0,00</b>	<b>-0,00</b>
Dívida Consolidada (I)	4.511.258,99	0,04	14,45	4.611.066,27	0,04	14,77	-99.807,28	-2,21
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-239.466,26	-0,00	-0,77	-9.099.219,67	-0,07	-29,14	8.859.753,41	-3.699,79
Resultado Nominal - abaixo da linha	-9.784,45	-0,00	-0,03	-8.869.537,86	-0,07	-28,40	8.859.753,41	-90.549,37

Fonte:

	Previsão	Realizado	Varição
*Valores PIB no exercício de 2025	12.700.000.000,00	12.500.000.000,00	-200.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	27.954.039,98	31.226.762,39	-3.272.722,41

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS  
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

FOLHA: 1

EXERCÍCIO DE 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>											
Total das Receitas Correntes	25.095.500,00	27.738.200,00	11,00	31.795.180,00	15,00	33.385.130,00	5,00	35.056.500,00	5,00	36.846.500,00	5,00
(-) Valores Mobiliários	261.000,00	524.500,00	101,00	393.050,00	25,00	415.000,00	6,00	462.500,00	11,00	459.500,00	1,00
<b>(+) Total das Receitas de Capital</b>	<b>904.500,00</b>	<b>1.033.800,00</b>	<b>14,00</b>	<b>648.820,00</b>	<b>-37,00</b>	<b>684.870,00</b>	<b>6,00</b>	<b>718.500,00</b>	<b>5,00</b>	<b>753.500,00</b>	<b>5,00</b>
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	20.900,00	100,00	22.000,00	5,00	23.000,00	5,00	24.000,00	4,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	5.000,00	100,00	5.280,00	6,00	5.500,00	4,00	5.000,00	9,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das receitas primárias (I)</b>	<b>25.739.000,00</b>	<b>28.247.500,00</b>	<b>9,75</b>	<b>32.025.050,00</b>	<b>13,37</b>	<b>33.627.720,00</b>	<b>5,00</b>	<b>35.284.000,00</b>	<b>4,92</b>	<b>37.111.500,00</b>	<b>5,18</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>											
Total das Despesas Correntes	23.503.774,87	26.188.528,82	11,00	29.983.432,00	14,00	32.263.660,00	8,00	33.939.478,00	5,00	34.707.110,00	2,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	551.700,00	601.777,84	9,00	600.000,00	0,00	633.600,00	6,00	668.448,00	6,00	689.000,00	3,00
<b>(+) Total das Despesas de</b>	<b>2.441.225,13</b>	<b>2.624.310,81</b>	<b>7,00</b>	<b>2.398.568,00</b>	<b>-9,00</b>	<b>1.738.140,00</b>	<b>-28,00</b>	<b>1.763.722,00</b>	<b>1,00</b>	<b>2.818.090,00</b>	<b>60,00</b>
(-) Amortização da Dívida	470.500,00	600.351,79	28,00	800.000,00	33,00	715.560,00	11,00	891.000,00	25,00	940.200,00	6,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	55.000,00	57.200,00	4,00	62.000,00	8,00	68.200,00	10,00	71.800,00	5,00	74.800,00	4,00
<b>Total das despesas primárias (II)</b>	<b>24.977.800,00</b>	<b>27.667.910,00</b>	<b>10,77</b>	<b>31.044.000,00</b>	<b>12,20</b>	<b>32.720.840,00</b>	<b>5,40</b>	<b>34.215.552,00</b>	<b>4,57</b>	<b>35.970.800,00</b>	<b>4,91</b>
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>761.200,00</b>	<b>579.590,00</b>	<b>0,00</b>	<b>981.050,00</b>	<b>28,88</b>	<b>906.880,00</b>	<b>-7,56</b>	<b>1.068.448,00</b>	<b>17,82</b>	<b>1.140.700,00</b>	<b>6,76</b>

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS  
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES**

FOLHA: 2

**EXERCÍCIO DE 2027**

Resultado Nominal - abaixo da linha	-229.681,81	-8.869.537,86	3.761,66	-9.214.622,98	3,89	-359.255,39	-96,10	-343.467,06	-4,39	-355.488,41	3,50
Dívida Consolidada (I)	4.326.931,70	4.611.066,27	6,57	4.790.897,85	3,90	4.972.951,97	3,80	5.147.005,29	3,50	5.327.150,48	3,50
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-229.681,81	-9.099.219,67	3.861,66	-9.454.089,24	3,90	-9.813.344,63	3,80	-10.156.811,69	3,50	-10.512.300,10	3,50

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>											
Total das Receitas Correntes	25.567.295,40	28.237.487,60	10,44	31.795.180,00	12,60	32.162.938,34	1,16	33.871.014,49	5,31	35.600.483,09	5,11
(-) Valores Mobiliários	265.906,80	533.941,00	100,80	393.050,00	26,39	399.807,32	1,72	446.859,90	11,77	443.961,35	0,65
<b>(+) Total das Receitas de Capital</b>	<b>921.504,60</b>	<b>1.052.408,40</b>	<b>14,21</b>	<b>648.820,00</b>	<b>-38,35</b>	<b>659.797,69</b>	<b>1,69</b>	<b>694.202,90</b>	<b>5,21</b>	<b>728.019,32</b>	<b>4,87</b>
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00	21.194,60	1,41	22.222,22	4,85	23.188,41	4,35
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.086,71	1,73	5.314,01	4,47	4.830,92	9,09
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total das receitas primárias (I)</b>	<b>26.222.893,20</b>	<b>28.755.955,00</b>	<b>9,66</b>	<b>32.025.050,00</b>	<b>11,37</b>	<b>32.396.647,40</b>	<b>1,16</b>	<b>34.090.821,26</b>	<b>5,23</b>	<b>35.856.521,74</b>	<b>5,18</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>											
Total das Despesas Correntes	23.945.645,84	26.659.922,34	11,34	29.983.432,00	12,47	31.082.524,08	3,67	32.791.766,18	5,50	33.533.439,61	2,26
(-) Juros e Encargos da Dívida	562.071,96	612.609,84	8,99	600.000,00	2,06	610.404,62	1,73	645.843,48	5,81	665.700,48	3,07
<b>(+) Total das Despesas de Capital</b>	<b>2.487.120,16</b>	<b>2.671.548,40</b>	<b>7,42</b>	<b>2.398.568,00</b>	<b>-10,22</b>	<b>1.674.508,67</b>	<b>-30,19</b>	<b>1.704.079,23</b>	<b>1,77</b>	<b>2.722.792,27</b>	<b>59,78</b>
(-) Amortização da Dívida	479.345,40	611.158,12	27,50	800.000,00	30,90	689.364,16	13,83	860.869,57	24,88	908.405,80	5,52
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	56.034,00	58.229,60	3,92	62.000,00	6,48	65.703,28	5,97	69.371,98	5,58	72.270,53	4,18
<b>Total das despesas primárias (II)</b>	<b>25.447.382,64</b>	<b>28.165.932,38</b>	<b>10,68</b>	<b>31.044.000,00</b>	<b>10,22</b>	<b>31.522.967,24</b>	<b>1,54</b>	<b>33.058.504,35</b>	<b>4,87</b>	<b>34.754.396,14</b>	<b>4,91</b>
<b>Resultado Primário (III) = (I - II)</b>	<b>775.510,56</b>	<b>590.022,62</b>	<b>-23,92</b>	<b>981.050,00</b>	<b>66,27</b>	<b>873.680,15</b>	<b>-10,94</b>	<b>1.032.316,91</b>	<b>18,16</b>	<b>1.102.125,60</b>	<b>6,76</b>

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS  
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES**

FOLHA: 3

**EXERCÍCIO DE 2027**

Resultado Nominal - abaixo da linha	-233.992,20	-9.029.189,54	3.829,37	-9.214.622,98	3,89	-346.103,46	-92,58	-331.852,23	-4,25	-343.467,06	3,38
Dívida Consolidada (I)	4.408.134,36	4.694.065,46	6,68	4.790.897,85	3,90	4.790.897,85	3,66	4.972.951,97	3,38	5.147.005,29	3,38
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-233.992,20	-9.263.005,62	3.931,17	-9.454.089,24	3,90	-9.454.089,24	3,66	-9.813.344,63	3,38	-10.156.811,69	3,38

**Índices de Inflação**

2024	2025	2026	2027	2028	2029
4,62	4,26	3,90	3,80	3,50	3,50

IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central

**Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)**

Ano de 2024 = valores correntes multiplicado por...	1,0188	Ano de 2027 = valores correntes divididos por...	1,0380
Ano de 2025 = valores correntes multiplicado por ...	1,0180	Ano de 2028 = valores correntes divididos por ...	1,0350
Ano de 2026 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2029 = valores correntes divididos por ...	1,0350

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

MUNICÍPIO: VARGEM BONITA

UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES9 ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
Exercício 2027

FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>
Patrimônio / Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	58.001.622,05	100%	41.009.429,21	100%	37.338.851,49	100%
<b>TOTAL</b>	<b>58.001.622,05</b>	<b>100%</b>	<b>41.009.429,21</b>	<b>100%</b>	<b>37.338.851,49</b>	<b>100%</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2025</b>	<b>%</b>	<b>2024</b>	<b>%</b>	<b>2023</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>	<b>0,00</b>	<b>0%</b>

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSO OBTIDOS COM  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
Exercício 2027

FOLHA: 1

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

Receitas Realizadas	2023(a)	2024(b)	2025(c)
<b>Receitas de Capital - Alienação de Ativos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado á Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Executadas</b>	<b>2023(d)</b>	<b>2024(e)</b>	<b>2025(f)</b>
<b>Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Despesas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>Saldo Financeiro</b>	<b>2023(g)</b>	<b>2024(h)</b>	<b>2025(i)</b>
<b>Valor(III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa	0,00	0,00	0,00

## NOTA


DEMONSTRATIVO DE MOVIMENTO NUMERÁRIO

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL	UF:	MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCÍCIO 2027	FOLHA 1
	MUNICÍPIO:	VARGEM BONITA		
	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL		

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	0,00		0,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	0,00		0,00
06 - Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	0,00		0,00
10 - Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUB TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUB TOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

	ENTIDADE: PREFEITURA	<b>LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b> <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b> <b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS</b> <b>OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b> Exercício de 2027	FOLHA 1
	MUNICÍPIO: VARGEM BONITA		
	UF: MINAS GERAIS		

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2027
Aumento Permanente da Receita	620.000,00
( - ) Transferências Constitucionais	0,00
( - ) Transferências ao FUNDEB	124.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	496.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	496.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	496.000,00

#### Nota Explicativa

A estimativa da margem de expansão das despesas de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa sem fontes consistentes de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado. Sendo assim para 2027 estima uma margem de expansão líquida de R\$ 496.000,00. Estimativa de aumento da receita do FPM.

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC  
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

FOLHA: 1

Exercicio de 2027

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL ( A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0001	PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS VARGEM BONITA	276	1.012.080,07	3.666,957	23	85.100,00	4	8.400,00	295	1.088.780,07
<b>JUSTIFICATIVA</b>	FONTE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS. VAGAS EXISTENTES QUANTIDADE DE CARGOS OCUPADOS ATÉ MÊS DE REFERENTE MARÇO/2026, SENDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI 276 FUNÇÕES OCUPADAS NO QUADRO DE SERVIDORES MUNICIPAIS. PARA 2026 GESTOR TEM COMO META A RESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS SERVIDORES DE FORMA A ADEQUAR OS VENCIMENTOS A REALIDADE LOCAL PELO FATO DA DEFASAGEM DE SALÁRIOS E ASSIM TRAZER MELHORIAS AO FUNCIONAMENTO DA GESTÃO.									
	<b>TOTAIS</b>	276	1.012.080,07	3.666,957	23	85.100,00	4	8.400,00	295	1.088.780,07

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

VARGEM BONITA  
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
Exercício de 2027

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V

R\$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2027	2028	2029	
IPTU/ISSQN/DIVIDA ATIVA E OUTROS, CONFORME LEI AUTORIZATIVA APROVADA PELO PODER LEGISLATIVO.	Outros benefícios de caráter não geral	CONTRIBUINTE / SECRETARIA DA FAZENDA/ DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS	350.000,00	410.000,00	460.000,00	Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
IPTU ISENÇÃO PARA PORTADORES DE DOENÇAS TERMINAIS	Concessão de isenção em caráter não geral	CONTRIBUINTE/ SECRETARIA DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.	35.000,00	38.000,00	40.000,00	Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
	<b>Totais:</b>		<b>385.000,00</b>	<b>448.000,00</b>	<b>500.000,00</b>	

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime  
Próprio de Previdência dos Servidores  
PLANO PREVIDENCIÁRIO  
Exercício de 2027

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Imobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Administração de Deficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(IV)=(I + III - II)	0,00	0,00	0,00

IMAGEM  
NÃO  
DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL  
MUNICÍPIO: VARGEM BONITA  
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime  
Próprio de Previdência dos Servidores  
PLANO PREVIDENCIÁRIO  
Exercício de 2027

FOLHA: 2

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV alínea "a")

R\$ 1,00

<b>DEPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO (V)</b>	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>PREVIDÊNCIA (VI)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Civil</b>	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Benefícios - Militar</b>	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Despesas Previdenciárias</b>	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS(VII)=(V + VI)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO(VIII)=(IV-VII)</b>	0,00	0,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Total dos Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Deficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
<b>Total de Bens e Direitos da RPPS</b>	0,00	0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Valor	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
Valor	0,00	0,00	0,00